



# JORNAL OFICIAL

Terça-feira, 26 de Outubro de 2004



Série

Número 209

## Sumário

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA MADEIRA

**Aviso**

SECRETARIAREGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL E TRANSPORTES

**Despacho n.º 34/2004**

SECRETARIAREGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS

**Avisos**

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO

**Aviso**

SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS

**Avisos**

CÂMARA MUNICIPAL DO FUNCHAL

**Aviso**

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DE MACHICO

ROGÉRIO MIGUEL - SOCIEDADE UNIPESSOAL, LDA.

**Contrato de sociedade**

CONSERVATÓRIADO REGISTO COMERCIAL DAPONTA DE SOL

EPSILON EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS,  
UNIPESSOAL, LDA.

**Contrato de sociedade**

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA MADEIRA****Aviso**

Em virtude de terem sido excluído(a)s todo(a)s o(a)s candidato(a)s ao Concurso Externo de Ingresso com vista ao preenchimento de um lugar vago de Auxiliar de Cafeteria, da carreira de Operário Parlamentar, do grupo de Pessoal Operário do quadro de pessoal desta Assembleia Legislativa, o mesmo é considerado deserto ficando, assim, concluso, por decisão homologada pelo meu despacho de 11 de Outubro de 2004.

Assembleia Legislativa da Madeira, aos 12 de Outubro de 2004

O SECRETÁRIO-GERAL, José Manuel S. G. Oliveira

**SECRETARIA REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL E TRANSPORTES****Despacho n.º 34/2004**

Considerando que a alínea b) do artigo 85.º-D do Decreto Regulamentar Regional n.º 7/2001/M, de 11 de Maio, aditado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 11-A/2003/M, de 31 de Março, prevê o Gabinete de Informação Cadastral no quadro de pessoal da Direcção Regional de Geografia e Cadastro;

Considerando a necessidade da referida vaga ser ocupada:

Assim, determino que, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do art.º 20.º, dos n.ºs 3 e 4 do art.º 21.º e do n.º 6 do art.º 35.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, que aprova o estatuto do pessoal dirigente, adaptado à RAM pelo Decreto Legislativo Regional n.º 5/2004/M, de 22 de Abril, em conjugação com a alínea i) do art.º 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 7/2001/M, de 11 de Maio, e após cumpridos todas os procedimentos, seja nomeado em regime de comissão de serviço, o Engenheiro Técnico Agrário Especialista, da carreira de Engenheiro Técnico Agrário, AMILCAR DE PONTE BRAZÃO DA SILVA, do quadro de pessoal da Direcção Regional de Geografia e Cadastro, para o cargo de DIRECTOR DO GABINETE DE INFORMAÇÃO CADASTRAL, equiparado a Director de Serviços, no quadro de pessoal da referida Direcção Regional, por urgente conveniência de serviço, com efeitos a 24 de Setembro de 2004

Esta despesa é cabimentada na rubrica: Secretaria 06, Capítulo 03, Divisão 02, Subdivisão 00, Classificação Económica 01.01.03.

A presente nomeação está isenta de fiscalização prévia da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas.

Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes, 23 de Setembro de 2004.

O SECRETÁRIO REGIONAL, Luís Manuel Santos Costa

**RESUMO DE CURRÍCULUM VITAE**

Amílcar de Ponte Brazão da Silva, Engenheiro Técnico Agrário, concluiu o Curso de Regente Agrícola, na Escola de Regentes Agrícolas de Santarém, em 1975.

Iniciou funções na ex-Estação Agrária da Madeira, em Março de 1977. A 1 de Janeiro de 1979, foi integrado na Secretaria Regional de Agricultura e Pescas, com a categoria de Engenheiro Técnico Agrário de 1.ª classe, tendo sido promovido na categoria de Engenheiro Técnico Agrário Principal, a 1 de Janeiro de 1982.

A 16 de Outubro de 1986, ingressou no ex-Instituto Geográfico e Cadastral, na mesma categoria.

A 17 de Abril de 1989 e por um período de três anos, foi requisitado pela Secretaria Regional de Agricultura e Pescas, tendo desempenhado funções de Gestor do Programa de Acção Florestal (PAF).

A 17 de Abril de 1991, regressou ao ex-Instituto Geográfico e Cadastral e a 4 de Fevereiro de 1992, foi nomeado para a categoria de Engenheiro Técnico Agrário Especialista.

De 19 de Julho de 2002 a 31 de Março de 2003, exerceu funções de Chefe Interino da Delegação da Madeira do Instituto Geográfico Português.

É perito cadastral nas áreas de avaliação e conservação de cadastro.

É autor de diversos Relatórios de Avaliação de prédios rústicos e urbanos para entidades públicas (Tribunais, Secretarias Regionais) e privados.

Funchal, 1 de Outubro de 2004

**SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS****DIRECÇÃO REGIONAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DOS RECURSOS****Aviso**

Torna-se público que, por despacho de Sua Excelência a Secretária Regional dos Assuntos Sociais de 2004.05.28, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação (distribuição) do presente aviso no JORAM, Concurso Externo de Ingresso para Admissão a Estágio para Ingresso na Carreira Técnica Superior, com vista ao preenchimento de três vagas, na categoria de Técnico Superior de 2.ª classe, com Licenciatura nas áreas de Economia, Gestão de Empresas, Contabilidade ou afins do Quadro de Pessoal da Direcção Regional de Gestão e Desenvolvimento dos Recursos, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/2003/M, de 22 de Novembro.

- 1 - De harmonia com o disposto no n.º 2 do art.º 3 do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, aplicado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 25/2001/M de 24 de Agosto, é garantida a reserva de um lugar para candidatos com deficiência.
- 2 - As vagas postas a concurso foram objecto de descongelamento nos termos do Despacho n.º 4/2004, de 29 de Abril.
- 3 - Prazo de validade - O concurso é válido apenas para as vagas postas a concurso caducando logo que se verifique o preenchimento das mesmas.
- 4 - Legislação aplicável:
  - Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho;
  - Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho;
  - Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;
  - Decreto-Lei n.º 427/89, de 07 de Dezembro, com a redacção dada pelos Decreto-Lei n.º 218/98, de 17/07, adaptado à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/90/M, de 02 de Março;
  - Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro;
  - Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho.
  - Despacho Normativo n.º 10/97, publicado no JORAM, I Série, n.º 108, de 97.11.12.

- Despacho n.º 269-A/2000, publicado na II Série do JORAM, n.º 217, de 2000.11.13, do Secretário Regional do Plano e da Coordenação;
  - Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro;
  - Lei n.º 10/2004, de 22 de Março e Decreto Regulamentar n.º 19-A/2004, de 14 de Maio.
- 5 - Conteúdo funcional - Consiste, genericamente, no exercício de funções de investigação, estudo, concepção e adaptação de métodos e processos científico-técnicos, de âmbito geral ou especializado, executados com autonomia e responsabilidade, tendo em vista informar a decisão superior.
- 6 - As condições de trabalho e regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública, sendo o respectivo vencimento para a referida categoria o estabelecido no anexo I ao Decreto-Lei n.º 353-A/89 de 16.10, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18.12, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11.06.
- 7 - Local de trabalho - Direcção Regional de Gestão e Desenvolvimento dos Recursos.
- 8 - Condições de admissão - poderão ser admitidos ao presente concurso os candidatos, que satisfaçam os seguintes requisitos gerais e especiais até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas:
- 8.1 - Requisitos gerais - os previstos no art.º 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98 de 11 de Julho:
- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
  - b) Ter 18 anos completos;
  - c) Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
  - d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
  - e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
  - f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.
- 8.2 - Requisitos especiais - Os candidatos devem possuir como habilitações literárias a Licenciatura nas áreas de Economia, Gestão de Empresas, Contabilidade ou afins.
- 9 - Método de selecção - Nos termos das alíneas a) e b) do n.º 1 do art.º 19.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, os métodos de selecção a utilizar serão:
- 9.1. - Métodos de selecção com carácter eliminatório:
- Prova Oral de Conhecimentos Específicos;
  - Avaliação Curricular.
- 9.2 - Os critérios de apreciação e ponderação da prova oral de conhecimentos específicos e avaliação curricular, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reuniões do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.
- 9.3 - Quer na avaliação curricular quer na prova oral de conhecimentos específicos, adoptar-se-á o sistema de classificação na escala de 0 a 20 valores (art.º 26.º do Decreto Lei 204/98, de 11.07).
- 9.4 - Prova oral de conhecimentos específicos: A prova oral de conhecimentos específicos terá a duração máxima de uma hora e incidirá sobre os seguintes temas:
- a) Regime de Administração Financeira do Estado (Decreto-Lei n.º 155/92, de 28.07; Decreto-Lei n.º 113/95, de 25.05; Decreto-Lei n.º 190/96, de 09.10);
  - b) Regime da Realização de Despesas Públicas (Decreto-Lei n.º 197/99, de 08.06) e o Regime da Tesouraria do Estado (Decreto-Lei n.º 191/99, de 05.06 e a Lei 3-B/2000, de 04.04);
  - c) Código do Procedimento Administrativo (Princípios Gerais) Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro;
  - d) Faltas, Férias e Licenças – Decreto-Lei n.º 100/99, de 21 de Março, Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto e Decreto-Lei n.º 157/2001, de 11 de Maio, Decreto-Lei n.º 503/99, de 20 de Novembro, Decreto-Lei 70-A/2000 de 05 de Maio e Decreto-Lei n.º 157/2001, de 11 de Maio;
  - e) Orgânica da Direcção Regional de Gestão e Desenvolvimento dos Recursos.
- 9.5 - A data, hora e local de prestação das provas será indicada, nos termos conjugados do n.º 2 do art.º 34.º e do n.º 2 do art.º 35.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, após a afixação, no serviço, da relação dos candidatos admitidos.
- 9.6 - A ordenação final dos candidatos é feita de harmonia com a classificação final, que resultará da média aritmética simples das classificações obtidas nos dois métodos de selecção, conforme o disposto no art.º 26.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.
- 10 - Formalização das candidaturas:
- 10.1 - Os requerimentos de admissão ao concurso devem ser formalizados mediante minuta existente na Assessoria Técnico-Administrativa e dirigidos à Directora Regional da Direcção Regional de Gestão e Desenvolvimento dos Recursos, Rua das Pretas, n.º 1 - 5.º Andar, 9004-515 FUNCHAL, e entregues em mão ou

- remetidos pelo Correio, com aviso de recepção, expedidos dentro do prazo estabelecido.
- 10.2 - Dos requerimentos de admissão deverão constar os seguintes elementos:
- Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, número de contribuinte, situação militar, residência, código postal e telefone).
  - Habilitações literárias;
  - Categoria que detém, serviço a que pertence e natureza do vínculo, se for caso disso;
  - Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar para apreciação do seu mérito.
- 10.3 - Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados, dos seguintes documentos:
- 3 exemplares do Curriculum Vitae detalhado, devidamente datados, assinados e comprovados por documentos autênticos ou autenticados;
  - Fotocópia do certificado de habilitações Literárias;
  - Os documentos necessários à confirmação dos requisitos gerais de admissão constantes do art.º 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.
  - Os candidatos abrangidos pelo n.º 1 do art.º 2 do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, deverão declarar, sob compromisso de honra, no respectivo requerimento de admissão, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, conforme o previsto no art.º 6 do referido Decreto-Lei.
- 10.4 - Poderá ser dispensada a apresentação inicial dos documentos referidos na alínea c) do n.º 10.3, com excepção das habilitações literárias, desde que os candidatos declarem no próprio requerimento de admissão, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um dos requisitos.
- 11 - Assiste ao Júri a faculdade de exigir a quaisquer candidatos, em caso de dúvida sobre a situação que descreveram, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.
- 12 - As falsas declarações serão punidas nos termos da Lei.
- 13 - Local de afixação de listas - A relação dos candidatos admitidos e a lista de classificação final, bem como quaisquer outros elementos julgados necessários para melhor esclarecimento dos interessados, serão afixados na Rua das Pretas, n.º 1 - 5.º andar.
- 14 - Regime de estágio:
- 14.1 - O estágio tem carácter probatório, terá a duração de um ano e será regulado pelo art.º 5.º do Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho.
  - 14.2 - A frequência do estágio será feita em regime de comissão de serviço extraordinária ou contrato administrativo de provimento, conforme, respectivamente o interessado já possua ou não nomeação definitiva.
- 15 - Avaliação e classificação do estagiário:
- A avaliação e a classificação final compete ao júri de estágio, que será o júri do concurso aberto pelo presente aviso;
  - A avaliação e classificação final terão em atenção o relatório do estágio a apresentar pelo estagiário, a avaliação do desempenho obtida durante o período de estágio, atribuída nos termos da Lei n.º 10/2004, de 22 de Março e Decreto Regulamentar n.º 19-A/2004, de 14 de Maio e, sempre que possível, os resultados da formação profissional;
  - A classificação final traduzir-se-á na escala de 0 a 20 valores.
- 16 - O estagiário aprovado com classificação não inferior a Bom (14 valores) será provido a título definitivo.
- 17 - Composição do Júri:
- Presidente:
- Dra. Augusta Ester Faria de Aguiar - Directora Regional da Direcção Regional de Gestão e Desenvolvimento dos Recursos.
- Vogais Efectivos:
- Dr. José João Ribeiro Rodrigues - Director de Serviços de Contratualização da Direcção Regional de Gestão e Desenvolvimento dos Recursos, que substituirá a Presidente nas suas faltas e impedimentos;
  - Dra. Maria Emanuel Barreto Batista Jardim - Técnica Superior de 1.ª classe, do Serviço Regional de Saúde, E.P.E., com Licenciatura em Economia.
- Vogais Suplentes:
- Dr. João Carlos Barros de Mendonça - Chefe de Divisão de Controlo de Gestão da Direcção Regional de Gestão e Desenvolvimento dos Recursos;
  - Dra. Susana Rodrigues Freitas - Técnica Superior de 1.ª classe, do Serviço Regional de Saúde, E.P.E., com Licenciatura em Gestão e Administração de Empresas.
- Direcção Regional de Gestão e Desenvolvimento dos Recursos, aos 12 de Outubro de 2004.
- A DIRECTORA REGIONAL, Augusta Aguiar
- Aviso**
- Nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, por despacho da Exma. Secretária Regional dos Assuntos Sociais de 2004.05.25, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir da data da publicação (distribuição) do presente aviso no JORAM, Concurso Externo de Ingresso para o preenchimento de duas vagas na categoria de Técnico-profissional de 2.ª classe, área

de contabilidade da carreira Técnico-profissional, do Quadro de Pessoal da Direcção Regional de Gestão e Desenvolvimento dos Recursos, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/2003/M, de 22 de Novembro.

- 1 - De harmonia com o disposto no n.º 3 do art.º 3 do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, aplicado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 25/2001/M de 24 de Agosto, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.
- 2 - As vagas para a referida categoria encontram-se descongeladas pelo Despacho n.º 4/2004, de 29 de Abril.
- 3 - Prazo de validade - O concurso visa exclusivamente o preenchimento das vagas postas a concurso, caducando com o respectivo preenchimento.
- 4 - Legislação aplicável:
  - Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;
  - Decreto-Lei n.º 427/89, de 07 de Dezembro, com a redacção dada pelos Decreto-Lei n.º 218/98, de 17/07, adaptado à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/90/M, de 02 de Março;
  - Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro;
  - Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho;
  - Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro;
  - Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, aplicado à RAM pelo Decreto Legislativo Regional n.º 25/2001/M, de 24 de Agosto;
  - Despacho n.º 269-A/2000, publicado na II Série do JORAM, n.º 217, de 2000.11.13, da Secretaria Regional do Plano e da Coordenação;
  - Despacho Conjunto da Secretaria Regional do Plano e Coordenação e da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais e Parlamentares, publicado no JORAM n.º 14 de 2000.01.20.
- 5 - Conteúdo funcional - Funções de natureza executiva de aplicação técnica com base no conhecimento ou adaptação de métodos e processos, enquadrados em directivas bem definidas.
- 6 - As condições de trabalho e regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública, sendo o respectivo vencimento para a referida categoria o estabelecido no anexo I ao Decreto-Lei n.º 353-A/89 de 16.10, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18.12, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11.06.
- 7 - Local de trabalho - Direcção Regional de Gestão e Desenvolvimento dos Recursos.
- 8 - Condições de admissão - poderão ser admitidos ao presente concurso os candidatos, que satisfaçam os seguintes requisitos gerais e especiais até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas:

- 8.1 - Requisitos gerais - os previstos no art.º 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98 de 11 de Julho:
  - a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
  - b) Ter 18 anos completos;
  - c) Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
  - d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
  - e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
  - f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

- 8.2 - Requisitos especiais - os previstos na alínea d) do n.º 1 do art.º 6 do Decreto Lei n.º 404-A/98, de 18.12, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11.06;
  - Técnico profissional de 2.ª classe, de entre indivíduos habilitados com curso que confira certificado de qualificação profissional de nível III, definida pela Decisão n.º 85/368/CEE, do Conselho das Comunidades Europeias, de 16 de Julho, ou curso equiparado.

- 9 - Método de selecção:
  - Prova escrita de conhecimentos gerais e específicos, complementada com entrevista profissional de selecção, em conformidade com o disposto nas alíneas a) do n.º 1 e n.º 2 do art.º 19.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11.07.
- 9.1 - Os critérios de apreciação e ponderação da prova escrita de conhecimentos gerais e específicos e da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam da acta de reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.
- 9.2 - Quer na prova escrita de conhecimentos gerais e específicos assim como na entrevista profissional de selecção, adoptar-se-á o sistema de classificação na escala de 0 a 20 valores (art.º 26.º do Decreto Lei 204/98, de 11.07).
- 9.3 - Prova escrita de conhecimentos gerais e específicos:
 

A prova escrita de conhecimentos gerais e específicos terá a duração máxima de 90 minutos e incidirá sobre os seguintes temas:

  - a) Regime de Administração Financeira do Estado (Decreto-Lei n.º 155/92, de 28.07; Decreto-Lei n.º 113/95, de 25.05; Decreto-Lei n.º 190/96, de 09.10);
  - b) Regime da Realização de Despesas Públicas (Decreto-Lei n.º 197/99, de

- 08.06) e o Regime da Tesouraria do Estado (Decreto-Lei n.º 191/99, de 05.06 e a Lei 3-B/2000, de 04.04);
- c) Código do Procedimento Administrativo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96 de 31 de Janeiro.
- d) Faltas, Férias e Licenças - Decreto-Lei n.º 100/99, de 21 de Março, Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto e Decreto-Lei n.º 157/2001, de 11 de Maio, Decreto-Lei n.º 503/99, de 20 de Novembro, Decreto-Lei 70-A/2000 de 05 de Maio e Decreto-Lei n.º 157/2001, de 11 de Maio.
- e) Orgânica da Direcção Regional de Gestão e Desenvolvimento dos Recursos;
- f) Estatuto disciplinar dos funcionários públicos.
- 9.4 - A data, hora e local de prestação das provas será indicada, nos termos conjugados do n.º 2 do art.º 34.º e do n.º 2 do art.º 35.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, após a afixação, no serviço, da relação dos candidatos admitidos.
- 9.5 - A ordenação final dos candidatos é feita de harmonia com a classificação final, que resultará da média aritmética simples das classificações obtidas nos dois métodos de selecção, conforme o disposto no art.º 26.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.
- 10 - Formalização das candidaturas:
- 10.1 - Os requerimentos de admissão ao concurso devem ser formalizados mediante minuta existente na Assessoria Técnico-Administrativa e dirigidos à Directora Regional da Direcção Regional de Gestão e Desenvolvimento dos Recursos, Rua das Pretas, n.º 1 - 5.º Andar, 9004-515 FUNCHAL, e entregues em mão ou remetidos pelo Correio, com aviso de recepção, expedidos dentro do prazo estabelecido.
- 10.2 - Dos requerimentos de admissão deverão constar os seguintes elementos:
- a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, número de contribuinte, situação militar, residência, código postal e telefone);
- b) Os documentos necessários à confirmação dos requisitos gerais de admissão constantes do art.º 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;
- c) Habilitações Literárias;
- d) Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar por considerarem passíveis de influir na apreciação do seu mérito ou de constituir motivo de preferência legal, os quais, no entanto, só poderão ser tidos em conta pelo júri se devidamente comprovados;
- e) Os candidatos abrangidos pelo n.º 1 do art.º 2 do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, deverão declarar, sob compromisso de honra, no respectivo requerimento de admissão, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, conforme o previsto no art.º 6 do referido Decreto-Lei.
- 10.3 - Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão dos seguintes documentos:
- a) Fotocópia do bilhete de identidade e do número fiscal de contribuinte;
- b) Certificado das habilitações literárias.
- 10.4 - Poderá ser dispensada a apresentação inicial dos documentos referidos na alínea b) do n.º 10.2, desde que os candidatos declarem no próprio requerimento de admissão, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um dos requisitos.
- 11 - Assiste ao Júri a faculdade de exigir a quaisquer candidatos, em caso de dúvida sobre a situação que descreveram, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.
- 12 - As falsas declarações serão punidas nos termos da Lei.
- 13 - Local de afixação de listas - A relação dos candidatos admitidos e a lista de classificação final, bem como quaisquer outros elementos julgados necessários para melhor esclarecimento dos interessados, serão afixados na Rua das Pretas, n.º 1 - 5.º andar.
- 14 - Composição do Júri:
- Presidente - D. Rita Constança R. Barros Correia Castro, Chefe de Departamento da Direcção Regional de Gestão e Desenvolvimento dos Recursos.
- Vogais efectivos:
- Dra. Maria Celsa Rodrigues Gonçalves Jesus - Técnica Superior de 2ª classe em comissão de serviço extraordinária, da Direcção Regional de Gestão e Desenvolvimento dos Recursos, que substituirá a Presidente nas suas faltas e impedimentos;
- D. Maria Sidónia Sousa Rocha - Chefe de Secção da Direcção Regional de Gestão e Desenvolvimento dos Recursos.
- Vogais suplentes:
- D. Rita Maria Escórcio Catanho - Técnica Profissional Principal da Direcção Regional de Gestão e Desenvolvimento dos Recursos;
- D. Maria Marisa Aguiar Leça - Assistente Administrativa da Direcção Regional de Gestão e Desenvolvimento dos Recursos.

Direcção Regional de Gestão e Desenvolvimento dos Recursos, aos 12 de Outubro de 2004.

A DIRECTORA REGIONAL, Augusta Aguiar

### Aviso

Torna-se público que, por despacho de Sua Excelência a Secretária Regional dos Assuntos Sociais de 2004.05.24, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação (distribuição) do presente aviso no JORAM, Concurso Externo de Ingresso para Admissão a Estágio para Ingresso na Carreira Técnica Superior, com vista ao preenchimento de uma vaga, na categoria de Técnico Superior de 2.ª classe, com Licenciatura nas áreas de Relações Internacionais ou Recursos Humanos do Quadro de Pessoal da Direcção Regional de Gestão e Desenvolvimento dos Recursos, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/2003/M, de 22 de Novembro.

- 1 - De harmonia com o disposto no n.º 3 do art.º 3 do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, aplicado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 25/2001/M de 24 de Agosto, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.
- 2 - A vaga posta a concurso foi objecto de descongelamento nos termos do Despacho n.º 4/2004, de 29 de Abril.
- 3 - Prazo de validade - O concurso é válido apenas para a vaga posta a concurso caducando logo que se verifique o preenchimento da mesma.
- 4 - Legislação aplicável:
  - Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho;
  - Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho;
  - Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;
  - Decreto-Lei n.º 427/89, de 07 de Dezembro, com a redacção dada pelos Decretos-Lei n.º 218/98, de 17/07, adaptado à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/90/M, de 02 de Março;
  - Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro;
  - Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho.
  - Despacho Normativo n.º 10/97, publicado no JORAM, I Série, n.º 108, de 97.11.12.
  - Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro;
  - Despacho n.º 269-A/2000, publicado na II Série do JORAM, n.º 217, de 2000.11.13, do Secretário Regional do Plano e da Coordenação;
  - Lei n.º 10/2004, de 22 de Março e Decreto Regulamentar n.º 19-A/2004, de 14 de Maio.
- 5 - Conteúdo funcional - Consiste, genericamente, no exercício de funções de investigação, estudo, concepção e adaptação de métodos e processos científico-técnicos, de âmbito geral ou especializado, executados com autonomia e responsabilidade, tendo em vista informar a decisão superior.

- 6 - As condições de trabalho e regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública, sendo o respectivo vencimento para a referida categoria o estabelecido no anexo I ao Decreto-Lei n.º 353-A/89 de 16.10, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18.12, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11.06.
- 7 - Local de trabalho - Direcção Regional de Gestão e Desenvolvimento dos Recursos.
- 8 - Condições de admissão - poderão ser admitidos ao presente concurso os candidatos, que satisfaçam os seguintes requisitos gerais e especiais até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas:
  - 8.1 - Requisitos gerais - os previstos no art.º 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98 de 11 de Julho:
    - a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
    - b) Ter 18 anos completos;
    - c) Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
    - d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
    - e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
    - f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.
  - 8.2 - Requisitos especiais - Os candidatos devem possuir como habilitações literárias a Licenciatura nas áreas de Relações Internacionais ou Recursos Humanos.
- 9 - Método de selecção - Nos termos das alíneas a) e b) do n.º 1 do art.º 19.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, os métodos de selecção a utilizar serão:
  - 9.1 - Métodos de selecção com carácter eliminatório:
    - Prova Oral de Conhecimentos Específicos;
    - Avaliação Curricular.
  - 9.2 - Os critérios de apreciação e ponderação da prova oral de conhecimentos específicos e avaliação curricular, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reuniões do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.
  - 9.3 - Quer na avaliação curricular quer na prova oral de conhecimentos específicos, adoptar-se-á o sistema de classificação na escala de 0 a 20 valores (art.º 26.º do Decreto Lei 204/98, de 11.07).

- 9.4 - Prova oral de conhecimentos específicos:  
Aprova oral de conhecimentos específicos terá a duração máxima de uma hora e incidirá sobre os seguintes temas:
- Tratado da União Europeia;
  - Orgânica da Direcção Regional de Gestão e Desenvolvimento dos Recursos;
  - Decreto-Lei n.º 427/89, de 07 de Dezembro, com a redacção dada pelos Decreto-Lei n.º 218/98, de 17/07, adaptado à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/90/M, de 02 de Março;
  - Faltas, Férias e Licenças - Decreto-Lei n.º 100/99, de 21 de Março, Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto e Decreto-Lei n.º 157/2001, de 11 de Maio, Decreto-Lei n.º 503/99, de 20 de Novembro, Decreto-Lei 70-A/2000 de 05 de Maio e Decreto-Lei n.º 157/2001, de 11 de Maio;
  - Estatuto Remuneratório do funcionário público - Decreto-Lei n.º 184/89, de 2 de Junho, Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, Decreto-Lei n.º 420/91, de 29 de Outubro, Decreto-Lei n.º 404-A/98, DE 18 DE Dezembro, Lei n.º 44/99, de 11 de Junho e Decreto-Lei n.º 149/2002, de 21 de Maio;
  - Código do Procedimento Administrativo (Princípios Gerais) - Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro;
- 9.5 - A data, hora e local de prestação das provas será indicada, nos termos conjugados do n.º 2 do art.º 34.º e do n.º 2 do art.º 35.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, após a afixação, no serviço, da relação dos candidatos admitidos.
- 9.6 - A ordenação final dos candidatos é feita de harmonia com a classificação final, que resultará da média aritmética simples das classificações obtidas nos dois métodos de selecção, conforme o disposto no art.º 26.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.
- 10 - Formalização das candidaturas:
- 10.1 - Os requerimentos de admissão ao concurso devem ser formalizados mediante minuta existente na Assessoria Técnico-Administrativa e dirigidos à Directora Regional da Direcção Regional de Gestão e Desenvolvimento dos Recursos, Rua das Pretas, n.º 1 - 5.º Andar, 9004-515 FUNCHAL, e entregues em mão ou remetidos pelo Correio, com aviso de recepção, expedidos dentro do prazo estabelecido.
- 10.2 - Dos requerimentos de admissão deverão constar os seguintes elementos:
- Identificação completa (nome, filiação, nacionalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, número de contribuinte, situação militar, residência, código postal e telefone).
  - Habilitações literárias;
  - Categoria que detém, serviço a que pertence e natureza do vínculo, se for caso disso;
  - Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar para apreciação do seu mérito.
- 10.3 - Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados, dos seguintes documentos:
- 3 exemplares do Curriculum Vitae detalhado, devidamente datados, assinados e comprovados por documentos autênticos ou autenticados;
  - Fotocópia do certificado de habilitações Literárias;
  - Os documentos necessários à confirmação dos requisitos gerais de admissão constantes do art.º 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.
  - Os candidatos abrangidos pelo n.º 1 do art.º 2 do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, deverão declarar, sob compromisso de honra, no respectivo requerimento de admissão, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, conforme o previsto no art.º 6 do referido Decreto-Lei.
- 10.4 - Poderá ser dispensada a apresentação inicial dos documentos referidos na alínea c) do n.º 10.3, com excepção das habilitações literárias, desde que os candidatos declarem no próprio requerimento de admissão, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um dos requisitos.
- 11 - Assiste ao Júri a faculdade de exigir a quaisquer candidatos, em caso de dúvida sobre a situação que descreveram, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.
- 12 - As falsas declarações serão punidas nos termos da Lei.
- 13 - Local de afixação de listas - A relação dos candidatos admitidos e a lista de classificação final, bem como quaisquer outros elementos julgados necessários para melhor esclarecimento dos interessados, serão afixados na Rua das Pretas, n.º 1 - 5.º andar.
- 14 - Regime de estágio:
- 14.1 - O estágio tem carácter probatório, terá a duração de um ano e será regulado pelo art.º 5.º do Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho.
- 14.2 - A frequência do estágio será feita em regime de comissão de serviço extraordinária ou contrato administrativo de provimento, conforme, respectivamente o interessado já possua ou não nomeação definitiva.



## 15 - Avaliação e classificação do estagiário:

- a) A avaliação e a classificação final compete ao júri de estágio, que será o júri do concurso aberto pelo presente aviso;
- b) A avaliação e classificação final terão em atenção o relatório do estágio a apresentar pelo estagiário, a avaliação do desempenho obtida durante o período de estágio, atribuída nos termos da Lei n.º 10/2004, de 22 de Março e Decreto Regulamentar n.º 19-A/2004, de 14 de Maio e, sempre que possível, os resultados da formação profissional;
- c) A classificação final traduzir-se-á na escala de 0 a 20 valores.

16 - O estagiário aprovado com classificação não inferior a Bom (14 valores) será provido a título definitivo.

## 17 - Composição do Júri:

- Presidente - Dr. Miguel Agostinho de Ornelas Candelária - Subdirector Regional da Direcção Regional de Gestão e Desenvolvimento dos Recursos.

## Vogais Efectivos:

- Dr. José João Ribeiro Rodrigues - Director de Serviços de Contratualização da Direcção Regional de Gestão e Desenvolvimento dos Recursos, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos;
- Dr. João Carlos Barros de Mendonça, Chefe de Divisão de Controlo de Gestão da Direcção Regional de Gestão e Desenvolvimento dos Recursos.

## Vogais Suplentes:

- Dr. José Álvaro Franco Gomes - Consultor Jurídico de 2.ª classe da Direcção Regional de Gestão e Desenvolvimento dos Recursos;
- Dra. Helena Gouveia Sousa - Técnica Superior de 2.ª classe da Direcção Regional de Gestão e Desenvolvimento dos Recursos.

Direcção Regional de Gestão e Desenvolvimento dos Recursos, aos 12 de Outubro de 2004.

A DIRECTORA REGIONAL, Augusta Aguiar

**Aviso**

Por despacho de Sua Excelência a Secretária Regional dos Assuntos Sociais de 07-10-2004, foi nomeado Paulo Renato Pestana Faria, para a categoria de Técnico Superior de 1.ª classe, da carreira Técnica Superior, com Licenciatura em Administração e Gestão de Empresas, nos termos da alínea c) do n.º 1 do art.º 4.º da Lei n.º 44/99, de 11.06, conjugado com o art.º 28.º do Decreto-Lei n.º 184/89, de 02.06 e art.º 8.º e art.º 9.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 07.12, adaptado à RAM pelo Decreto Regulamentar Regional, n.º 2/90/M, de 02.03. (processo isento da fiscalização prévia da S.R.M.T.C.)

Direcção Regional de Gestão e Desenvolvimento dos Recursos, aos 13 de Outubro de 2004.

A DIRECTORA REGIONAL, Augusta Aguiar

**SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO**

DIRECÇÃO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA

**Aviso**

Por despacho do Director Regional de Administração Educativa, de 06/10/04, no uso da delegação de competências, prevista no ponto 1.6 do Despacho n.º 50/2001, de 19 de Outubro, do Secretário Regional de Educação, publicado no JORAM n.º 213, II Série, de 6/11, foram nomeadas definitivamente, para a categoria de Técnico Profissional Especialista Principal, Maria Paula Fernandes Camacho Moniz no quadro de pessoal da Creche "A Cegonha" e Maria Noémi Sousa Fernandes Costa no quadro do Jardim de Infância "O Til" com efeitos a partir de 4 de Outubro de 2004 - Secretaria Regional de Educação.

Funchal, 6 de Outubro de 2004

O DIRECTOR REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA,  
Jorge Manuel da Silva Morgado

**SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS****Aviso**

Por ter sido publicado por lapso no JORAM, II Série, n.º 148, de 30 de Julho, o aviso referente ao provimento de Paulo Conceição Rocha da Silva, a exercer o cargo de Director Regional de Florestas, na categoria de Assessor Principal, 4.º escalão, do quadro de Pessoal da Direcção Regional de Florestas, é dada sem efeito a referida publicação.

Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, 6 de Outubro de 2004.

O CHEFE DO GABINETE, João Cristiano Loja

**Aviso**

Por despacho de Sua Excelência o Secretário Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, de 01 de Outubro de 2004, IVO VICENTE DIAS, foi transferido do quadro de pessoal da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, para o quadro de pessoal da Direcção Regional de Agricultura, para desempenhar funções de motorista de ligeiros, com efeitos a partir de 01 de Outubro do corrente ano.

Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, 7 de Outubro de 2004.

O CHEFE DO GABINETE, João Cristiano Loja

**Aviso**

Por despacho de Sua Excelência o Secretário Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, de 06 de Outubro de 2004, foi autorizado o regresso de licença sem vencimento

de longa duração, ao trabalhador rural, MANUEL MARQUES LEÇA, com efeitos a partir de 01 de Novembro de 2004.  
(Isento de fiscalização prévia da S.R.M.T.C.).

Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, 8 de Outubro de 2004.

O CHEFE DO GABINETE, João Cristiano Loja

### **CÂMARAMUNICIPAL DO FUNCHAL**

DIVISÃO ADMINISTRATIVA DE OBRAS PARTICULARES

#### **Aviso**

PROJECTO DE ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE  
LOTEAMENTO N.º 30/86

#### **DISCUSSÃO PÚBLICA**

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro (Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação), avisam-se todos os interessados que a partir do dia 26 de Outubro de 2004 até o dia 17 de Novembro de 2004, encontra-se em período de discussão pública um projecto de anexação dos lotes 2 e 6 do alvará de loteamento n.º 30/86, em nome de Maria do Carmo Sardinha de Sousa da Silva, viúva, residente ao Caminho Velho da Ajuda n.º 72, João Leandro Sousa da Silva, solteiro, maior, residente em Parklane, Impala, Road, Edelweiss, Springs, África do Sul, Yvonne Carla Sardinha da Silva Tavares, casada no regime da comunhão de adquiridos com Michael Ribeiro Tavares, residente na Avenida Luís de Camões, Edifício D. Henrique III, Bloco A, 1.º B, Funchal, Paulo Basílio Sousa da Silva, solteiro, maior, residente na Rua Velha da Ajuda, número 72, Funchal, situado em Ajuda, freguesia de São Martinho, descrito na Conservatória do Registo Predial do Funchal sob os n.ºs 00200/050187 e 00204/050187, inscrito na matriz sob parte do artigo Rústico n.º 29 da Secção "C", processo n.º 27809/2004.

Durante o período de discussão pública o projecto de alteração ao alvará de loteamento pode ser consultado na Divisão Administrativa de Obras Particulares e as reclamações, observações ou sugestões de quaisquer interessados deverão ser apresentadas por escrito nesse mesmo serviço até à data de encerramento do período de discussão.

Funchal e Paços do Concelho, aos 11 de Outubro de 2004.

O VEREADOR POR DELEGAÇÃO DO PRESIDENTE DA  
CÂMARA, Duarte Nuno da Silva Gomes

### **CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DE MACHICO**

**ROGÉRIO MIGUEL- SOCIEDADE  
UNIPESSOAL, LDA.**

Número de matrícula: 742/040908;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511241348;  
Número de inscrição: 1;  
Número e data da apresentação: Ap. 04 de 040908

Fátima Maria Franco Alves, Ajudante:

Certifica, que por escritura de vinte de Julho de dois mil e quatro, no Cartório Notarial de Santa Cruz, Rogério Miguel Perestrelo de Freitas, divorciado, constituiu sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

#### **Artigo 1.º**

- 1 - A sociedade adopta a firma "Rogério Miguel - Sociedade Unipessoal, Lda.", tem a sua sede no sítio da Igreja, Ribeira Seca, CCI 303, freguesia e concelho de Machico.
- 2 - A gerência da sociedade poderá mudar a sede dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.
- 3 - Por simples deliberação da gerência, pode a sociedade abrir sucursais, agências ou delegações no território nacional e no estrangeiro.

#### **Artigo 2.º**

- 1 - A sociedade tem por objecto a actividade de construção civil e obras públicas, comércio de materiais de construção civil e seus afins. Execução de trabalhos como subempregados.
- 2 - A sociedade pode adquirir participações em sociedades com objecto diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais e em agrupamentos complementares de empresas.

#### **Artigo 3.º**

- 1 - O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é no montante de cinco mil euros que corresponde a uma única quota do mesmo valor nominal, pertencente ao sócio único Rogério Miguel Perestrelo de Freitas.
- 2 - Poderão ser realizadas prestações suplementares até ao montante de cinquenta mil euros.

#### **Artigo 4.º**

- 1 - A administração e representação da sociedade dispensada de caução e remunerada ou não, conforme vier a ser deliberado em assembleia geral compete ao único sócio Rogério Miguel Perestrelo de Freitas, que desde já é designado gerente.
- 2 - A sociedade obriga-se com a assinatura de um gerente.

#### **Artigo 5.º**

O único sócio fica autorizado a celebrar negócios jurídicos com a sociedade, desde que tais negócios sirvam à prossecução do objecto social.

#### **Artigo 6.º**

No caso de falecimento do sócio, a sociedade continuará com os seus herdeiros, que nomearão, entre si, um que a todos represente, enquanto se mantiver a contitularidade.

#### **Artigo 7.º**

O sócio único pode a todo o tempo modificar esta sociedade em sociedade por quotas plural, através de divisão e cessão da quota ou de aumento de capital por entrada de um novo sócio.

## Disposição transitória

Para a instalação dos serviços da sociedade e demais despesas inerentes ao início da actividade social, o gerente pode proceder ao levantamento total da importância depositada na "Caixa Económica Montepio Geral, S.A.", referente à entrada do sócio para a realização do capital social.

Machico, 8 de Outubro de 2004.

O 2.º AJUDANTE, Assinatura ilegível

**CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DA PONTA DE SOL****ÉPSILON EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS, UNIPessoAL, LDA.**

Número de matrícula: 00728/040706;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511242697;  
Número de inscrição: 01;  
Número e data da apresentação: Ap.02/20040706

Carlos Manuel Rodrigues dos Ramos, 2.º Ajudante:

Certifica que foi constituída a sociedade em epígrafe que se rege pelo contrato em apêndice, do qual o sócio António Miguel Silva Viveiros.

Conservatória do Registo Comercial da Ponta do Sol, 27 de Setembro de 2004.

O 2.º AJUDANTE, Assinatura ilegível

Primeira  
Denominação

A sociedade adopta a denominação "EPSILON - EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS, UNIPessoAL, LIMITADA".

Segunda  
Sede

A sociedade terá sede no sítio do Passo, freguesia da Madalena do Mar, concelho da Ponta do Sol.

Parrágrafo primeiro - Por simples deliberação da gerência, poderá a sede ser deslocada, dentro do mesmo concelho, ou para qualquer concelho da Região Autónoma da Madeira, bem como pode a sociedade abrir filiais, delegações ou representações no país ou estrangeiro.

Terceira  
Duração e objecto

A sociedade durará por tempo indeterminado e tem por objecto a actividade de exportação, importação e condicionamento de produtos agrícolas, consultadoria e ajuda à exportação dos referidos produtos, exploração de licenças e marcas comerciais, operações comerciais e financeiras, conexas com a prossecução do objecto da mesma.

Quarta  
Capital social

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é no montante de cinco mil euros, e está representado em uma única quota pertencente ao sócio António Miguel Silva Viveiros.

Quinta  
Gerência

A gerência e a representação da sociedade é confiada ao sócio único, mas por deliberação da sociedade poderá ser atribuída a um terceiro.

Parágrafo primeiro: Forma de obrigar: A sociedade obriga-se pela assinatura do sócio gerente ou gerente nomeado.

Parágrafo segundo: Caução: Dispensada.

Parágrafo terceiro: Remuneração: A deliberar em assembleia geral.

Parágrato quarto: Fica desde já nomeado gerente o único sócio António Miguel Silva Viveiros.

Sexta  
Participações

A sociedade poderá participar em agrupamentos complementares de empresas e no capital de outras sociedades, nos termos permitidos por lei, mesmo que o seu objecto não coincida, no todo ou em parte, com o que a sociedade está exercendo.

## CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

## PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda . . . . .	€ 15,38 cada	€ 15,38;
Duas laudas . . . . .	€ 16,81 cada	€ 33,61;
Três laudas . . . . .	€ 27,58 cada	€ 82,73;
Quatro laudas . . . . .	€ 29,40 cada	€ 117,59;
Cinco laudas . . . . .	€ 30,51 cada	€ 152,55;
Seis ou mais laudas . . . . .	€ 37,08 cada	€ 222,46.

A estes valores acresce o imposto devido.

## EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

## ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série . . . . .	€ 26,13	€ 13,03;
Duas Séries . . . . .	€ 49,60	€ 24,95;
Três Séries . . . . .	€ 60,11	€ 30,20;
Completa . . . . .	€ 70,66	€ 35,19.

Aestes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 179/2003, de 23 de Dezembro) e o imposto devido.

## EXECUÇÃO GRÁFICA

Departamento do Jornal Oficial

## IMPRESSÃO

Departamento do Jornal Oficial

## DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

O Preço deste número: € 3,62 (IVA incluído)